

## **São atribuições da CPA**

- I - elaborar e implementar o sistema de avaliação institucional;
- II - elaborar o projeto de avaliação institucional;
- III - assegurar o envolvimento da comunidade acadêmica na discussão do Projeto, implementação da avaliação e na análise dos resultados;
- IV - criar condições para que a avaliação esteja integrada na dinâmica institucional assegurando a interlocução com segmentos e setores institucionais de interesse do processo avaliativo;
- V - elaborar instrumentos avaliativos;
- VI - coordenar a logística da aplicação de instrumentos;
- VII - acompanhar o desenvolvimento do processo de avaliação nas Unidades Acadêmicas e demais setores da Instituição;
- VIII - definir procedimentos de organização e de análise de dados;
- IX - processar e analisar as informações coletadas;
- X - encaminhar providências que assegurem o cumprimento de coletas, processamento, análise e divulgação de informações;
- XI - elaborar relatórios (parcial e final);
- XII - apresentar sistematicamente análises de resultados e possíveis encaminhamentos à Direção para apreciação;
- XIII - coordenar um processo de reflexão e discussão sobre os resultados do trabalho avaliativo estimulando a proposição de encaminhamentos pelos diferentes setores da instituição.
- XIV - executar outras atribuições inerentes à natureza do órgão, decorrentes da legislação ou decisão dos colegiados superiores da Universidade.